

ANEXO V – DIRETRIZES	S DE CONVIVÊNCIA	A ENTRE A CON	CESSIONÁRIA E	A SABESP



# SUMÁRIO

1.	OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA3
2.	ATIVOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA SABESP
2.1.	SABESP
2.2.	OBRIGAÇÕES DA SABESP5
2.3.	QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DA SABESP6
3.	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO10
3.1.	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA E DA SABESP
APÊN	DICE 1 – Diretrizes da SABESP para manutenção, conservação e manejo da Bomba a vapor de 1898, fabricada pela Robey & Co. situada na Casa da Bomba11
APÊN	DICE 2 – Diretrizes da SABESP para intervenções na Barragem do Engordador11



## 1. OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA

Considerando a existência de ativos de interesse operacional e institucional da SABESP situados na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme os ANEXOS I e II, este ANEXO estabelece as diretrizes de convivência e compartilhamento de áreas, ativos e operações entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP para fins de execução de suas respectivas atividades durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

As diretrizes de convivência foram elaboradas a partir da definição de atribuições voltadas ao estabelecimento, desde a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, de uma via de comunicação sólida entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP, facilitando a organização e, em especial, o desenvolvimento dos serviços e atividades cujas interfaces ao longo do período de operação dos atrativos do Núcleo Engordador do Parque Estadual da Cantareira tenham sido identificadas.

Os ativos e atribuições mencionados ao longo deste ANEXO não afastam o dever que a CONCESSIONÁRIA e a SABESP possuem de, ao observarem a dinâmica de interação de suas respectivas atividades ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, cooperar para promover o aprofundamento do conteúdo da matriz-base.

Os objetivos do desenvolvimento das diretrizes de convivência entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP são, dentre outros:

- promover a organização da convivência na ÁREA DA CONCESSÃO e da realização de atividades pela SABESP que possam interferir na operação regular dos PARQUES durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- II. compatibilizar a realização das atividades da SABESP com a circulação de veículos e pessoas na ÁREA DA CONCESSÃO;
- III. promover a utilização adequada de ativos de interesse operacional, institucional ou de propriedade da SABESP situados na ÁREA DE CONCESSÃO;
- IV. integrar e aprimorar esforços e condições de segurança do trabalho e dos USUÁRIOS, de prevenção de acidentes e gestão de riscos nas áreas referidas;
- V. harmonizar as relações entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP, e viabilizar diretrizes e ações a serem adotadas visando à mitigação de riscos decorrentes das atividades em regime de convivência.

Além do disposto nestas diretrizes de convivência, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA e a SABESP poderão firmar negócios jurídicos, gratuitos ou onerosos, cujo regime será distinto daquele aplicável à CONCESSÃO, visando à melhor destinação do uso dos ativos mencionados e/ou de outros que entenderem pertinentes. Quando o objeto do contrato estiver situado no interior do Parque Estadual da Cantareira, será necessária a anuência do órgão gestor da referida unidade, conforme disposto no CONTRATO.

Conforme previsto no ANEXO II, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar um Plano diferenciado de funcionamento de dias e de horários para o Núcleo Engordador, a ser aprovado pelo CONCEDENTE, sempre em respeito ao PLANO DE MANEJO e ao Plano de Monitoramento de Impacto da Visitação.

No caso de implantação de atividades ou esportes aquáticos no Núcleo Engordador estas devem atender ao CONTRATO e ANEXO II, bem como devem estar limitadas a esportes sem envolvimento de equipamentos movidos a combustão a serem utilizados pelos USUÁRIOS. Caberá à CONCESSIONÁRIA a segurança do USUÁRIO quando da visitação e do uso público, tanto no entorno da barragem como das atividades e esportes aquáticos, de forma a evitar afogamentos dos USUÁRIOS, inclusive com salva-vidas nas áreas de maior perigo e utilização de equipamentos básicos de segurança para tais atividades.



#### 2. ATIVOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA **SABESP**

As atividades objeto de disciplina para a convivência entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP serão realizadas no Núcleo Engordador situado no Parque Estadual da Cantareira dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, quais sejam:

Atividades de ecoturismo e uso público da CONCESSIONÁRIA no Núcleo Engordador, considerando a represa e barragem

Controle de acesso dos funcionários da SABESP ao Núcleo Engordador, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA

Eventuais atividades de educação histórico-ambiental promovidas conjuntamente pela CONCESSIONÁRIA e a SABESP

Manutenção, zeladoria, uso público e visitação das edificações do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira pela CONCESSIONÁRIA, bem como da Bomba a vapor de 1898 situada na Casa da Bomba (conforme a lista de edificações e equipamentos da Tabela 1 abaixo), em consonância com as diretrizes da **SABESP** 

Manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público e do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira pela SABESP (conforme a lista de edificações da Tabela 1 abaixo)

Tabela 1 - Responsabilidade sobre os equipamentos e edificações do Núcleo Engordador

**EQUIPAMENTOS E EDIFICAÇÕES DO ANTIGO** SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CANTAREIRA SOB RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

# **EQUIPAMENTOS DO ANTIGO SISTEMA DE** ABASTECIMENTO DA CANTAREIRA SOB RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E

## **Edificações**

- Construção civil que abriga a Estação Elevatória de
- Casa anexa à Casa da Bomba Casa de Óleo

#### Equipamento histórico

- Bomba a vapor de 1898, fabricada pela Robey & Co. e demais equipamentos
  - Caldeiras
  - Conjunto Bomba a vapor com pistão
  - Motor diesel e gerador
  - Conjunto Bomba centrífuga (diesel)
  - Máguina que gerava eletricidade proveniente de tubulação de vapor
- Trocador de calor

# **ZELADORIA DA SABESP**

# **Equipamento**

- Dutos na Trilha da Cachoeira
- Bomba de retirada da água para controle de nível da Represa Engordador
- Piezômetros e Instrumentação da Barragem
- Barragem Engordador

## 2.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações de convivência da CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO:

- elaborar e implementar Plano de Contingências, contido no PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO. I. conforme disposto no ANEXO II, levando em consideração a necessidade de suportar, na ÁREA DA CONCESSÃO, medidas de restrição de circulação de USUÁRIOS na área da Barragem do Engordador:
- II. desenvolver a matriz de riscos e medidas de contingência, contida no PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, conforme disposto no ANEXO II, em virtude da Barragem do Engordador e



promover o treinamento dos seus funcionários;

- III. realizar o controle de acesso ao Núcleo Engordador e à Represa do Engordador;
- IV. permitir o trânsito de pessoas e veículos da SABESP devidamente identificados e cadastrados na ÁREA DA CONCESSÃO, tendo em vista as atividades de inspeção e manutenção da Barragem do Engordador e as atividades de manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público e do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira;
- V. estabelecer e manter, em perímetro delimitado, medidas de controle de acesso para evitar que visitantes do PEC adentrem às áreas reservadas ao uso privativo da SABESP;
- VI. promover a manutenção, zeladoria, uso público e visitação dos equipamentos e das edificações do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira pela CONCESSIONÁRIA conforme a listagem da Tabela 1;
- VII. promover a manutenção, zeladoria, uso público e visitação da Bomba a vapor de 1898 situada na Casa da Bomba, observadas as diretrizes de manejo e manutenção da Bomba expedidas pela SABESP conforme o Apêndice 1;
- VIII. não embaraçar o acesso dos funcionários da SABESP ou de subcontratados por ela para a execução das atividades de manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira e autorizar implantação de ponto e de maquinário de captação próximo a Barragem do Engordador;
- IX. promover o uso público e visitação do Núcleo Engordador com alinhamento com a SABESP quanto às medidas de segurança da barragem necessárias, observada a matriz de riscos do CONTRATO, bem como dos demais atrativos do Núcleo Engordador que não sejam áreas reservadas ao uso privativo da SABESP, considerando informações e relatórios específicos sobre manutenção, operação e o estado da barragem, dados dos projetos de adequação e de manutenção, bem como das atividades operacionais compartilhados pela SABESP;
- X. permitir serviços de manutenção nos equipamentos do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com programação acertada entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP; e
- XI. realizar ações de educação histórico-ambiental acerca do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira, com apoio da Sabesp na definição de informações.

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA SABESP

São obrigações de convivência da SABESP durante o PRAZO DA CONCESSÃO:

- I. envidar seus melhores esforços para permitir a utilização do Núcleo do Engordador, tendo em vista as condições de segurança da barragem, conforme detalhamento do Apêndice 2;
- II. disponibilizar regras de segurança e diretrizes gerais, no que diz respeito às necessidades técnicas e operacionais da SABESP, para a realização de atividades de ecoturismo, de uso público e de visitação do Núcleo Engordador pela CONCESSIONÁRIA;
- III. notificar previamente a CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses em que houver necessidade de inspeções ou manutenção da Barragem do Engordador, para que a CONCESSIONÁRIA tome as precauções e as medidas necessárias preservando a segurança dos visitantes, dos colaboradores e dos ativos do PEC;



- IV. disponibilizar e consultar a CONCESSIONÁRIA durante a elaboração de sua matriz de riscos e medidas de contingência em virtude de intercorrências que possam afetar o entorno da Barragem do Engordador. Para tanto, deverá disponibilizar equipe para realizar o treinamento dos funcionários da CONCESSIONÁRIA;
- V. disponibilizar informações operacionais, que não sejam confidenciais, sobre movimentação, volumes e periodicidades relevantes para a elaboração, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO e informações e relatórios específicos sobre manutenção, operação e o estado da barragem, dados dos projetos de adequação e de manutenção, bem como das atividades operacionais relativos à Represa do Engordador, para balizamento e organização das atividades de ecoturismo e uso público neste Núcleo Engordador;
- VI. notificar previamente a CONCESSIONÁRIA para que esta possa implementar sua Matriz de Riscos e Medidas de Contingência e tomar as demais providencias que entender necessárias para que as atividades na ÁREA DA CONCESSÃO não sejam afetadas pela manutenção dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira;
- VII. identificar devidamente os empregados, veículos e equipamentos para que tenham acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, tendo em vista a manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira, exceto a Bomba a vapor de 1898;
- VIII. encaminhar à CONCESSIONÁRIA, em prazo não superior a 6 (seis) meses após a assinatura do CONTRATO, o cronograma previsto de manutenção dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira sob responsabilidade da SABESP;
- IX. notificar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrada de veículo de grande porte que possa interferir no desenvolvimento das atividades no PEC, salvo nos casos de urgência, para os quais deverá ser definido um Protocolo específico de atuação no âmbito da execução do Contrato de Concessão;
- X. orientar a CONCESSIONÁRIA quando da instalação do sistema de proteção que evite o acesso dos visitantes e USUÁRIOS aos equipamentos de segurança da Barragem do Engordador;
- XI. informar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da necessidade de realização de atividades operacionais ou de segurança na Barragem do Engordador, salvo nos casos de urgência, para os quais deverá ser definido um Protocolo específico de atuação no âmbito da execução do Contrato de Concessão;
- XII. disponibilizar informações e conteúdos acerca do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira para que a CONCESSIONÁRIA possa realizar ações de educação ambiental.

## 2.3. QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DA SABESP

ATIVOS/ATIVIDADES	CONCESSIONÁRIA	SABESP
ATIVIDADES DE ECOTURISMO E USO PÚBLICO NO NÚCLEO ENGORDADOR	Contingências, contido no PLANO	barragem.



Disponibilizar regras de segurança e Desenvolver a matriz de riscos e diretrizes gerais, no que diz respeito medidas de contingência, contida necessidades técnicas no PLANO DE GESTÃO E operacionais da SABESP, para OPERACÃO, conforme disposto no realização de atividades ANEXO II, em virtude da Barragem ecoturismo, de uso público e de do Engordador e promover o visitação do Núcleo Engordador pela treinamento dos seus funcionários. CONCESSIONÁRIA. Promover o uso público e visitação Notificar previamente CONCESSIONÁRIA nas hipóteses Núcleo Engordador com alinhamento com a SABESP em que houver necessidade de inspeções ou manutenção quanto às medidas de segurança Barragem do Engordador para que a da barragem necessárias, observada a matriz de riscos do CONCESSIONÁRIA tome as CONTRATO, bem como dos precauções e as medidas necessárias preservando do Núcleo demais atrativos а segurança dos visitantes, dos Engordador que não sejam áreas colaboradores e dos ativos do PEC. reservadas ao uso privativo da SABESP, considerando relatórios informações е específicos sobre manutenção, operação e o estado da barragem, dados dos projetos de adequação e de manutenção, bem como das atividades operacionais compartilhados pela SABESP. Disponibilizar consultar CONCESSIONÁRIA durante elaboração de sua matriz de riscos e medidas de contingência em virtude de intercorrências que possam afetar o entorno da Barragem do Engordador. Para tanto, deverá disponibilizar equipe para realizar o treinamento dos funcionários da CONCESSIONÁRIA. informações Disponibilizar operacionais. que não sejam confidenciais, sobre movimentação, volumes e periodicidades relevantes elaboração, para а CONCESSIONÁRIA. do PLANO DE **OPERAÇÃO** GESTÃO Е informações e relatórios específicos sobre manutenção, operação e o estado da barragem, dados dos projetos de adequação e de manutenção, bem como das atividades operacionais relativos à Represa do Engordador, para balizamento e organização das atividades de ecoturismo e uso público.



		Notificar previamente a CONCESSIONÁRIA para que esta possa implementar sua Matriz de Riscos e Medidas de Contingência e tomar as demais providencias que entender necessárias para que as atividades na ÁREA DA CONCESSÃO não sejam afetadas pela manutenção dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira.
		orientar a CONCESSIONÁRIA quando da instalação do sistema de proteção que evite o acesso dos visitantes e USUÁRIOS aos equipamentos de segurança da Barragem do Engordador.
		Informar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de realização de atividades operacionais ou de segurança na Barragem do Engordador, salvo nos casos de urgência, para o qual deverá ser definido um Protocolo específico de atuação no âmbito da execução do Contrato de Concessão.
	Realizar o controle de acesso ao Núcleo Engordador e à Represa do Engordador.	Identificar devidamente os empregados, veículos e equipamentos para que tenham acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, tendo em vista a manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público e do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira, exceto a Bomba a vapor de 1898.
CONTROLE DE ACESSO DE FUNCIONÁRIOS AO NÚCLEO ENGORDADOR	Permitir o trânsito de pessoas e veículos da SABESP devidamente identificados e cadastrados na ÁREA DA CONCESSÃO, tendo em vista as atividades de inspeção e manutenção da Barragem do Engordador e as atividades de manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público e do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira.  Estabelecer e manter, em	Notificar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a entrada de veículo de grande porte que possa interferir no desenvolvimento das atividades no PEC, salvo nos casos de urgência, para os quais deverá ser definido um Protocolo específico de atuação no âmbito da execução do Contrato de Concessão.
	perímetro delimitado, medidas de controle de acesso para evitar que visitantes do PEC adentrem às áreas reservadas ao uso privativo	



	da SABESP.	
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO HISTÓRICO- CULTURAL	Realizar ações de educação histórico-ambiental acerca do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira, com apoio da Sabesp na definição de informações.	Disponibilizar informações e conteúdo sobre acerca do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira para que a CONCESSIONÁRIA possa realizar ações de educação ambiental.
MANUTENÇÃO, ZELADORIA, USO PÚBLICO E VISITAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO ANTIGO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CANTAREIRA	Promover a manutenção, zeladoria, uso público e visitação dos equipamentos e das edificações do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira pela CONCESSIONÁRIA conforme a listagem da Tabela 1.	
MANUTENO ÃO E	Promover a manutenção, zeladoria, uso público e visitação da Bomba a vapor de 1898 situada na Casa da Bomba, observadas as diretrizes de manejo e manutenção da Bomba expedidas pela SABESP conforme o Apêndice 1.	Encaminhar à CONCESSIONÁRIA, em prazo não superior a 6 (seis) meses após a assinatura do CONTRATO, o cronograma previsto de manutenção dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira sob responsabilidade da SABESP.
MANUTENÇÃO E ZELADORÍA DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO ANTIGO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CANTAREIRA PELA SABESP	Não embaraçar o acesso dos funcionários da SABESP ou de subcontratados por ela para a execução das atividades de manutenção e zeladoria dos equipamentos de abastecimento público do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira e autorizar implantação de ponto e de maquinário de captação próximo a Barragem do Engordador.	
	Permitir serviços de manutenção nos equipamentos do antigo Sistema de Abastecimento da Cantareira existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com programação acertada entre as partes.	



## 3. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

## 3.1. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA E DA SABESP

O modo de comunicação e compartilhamento de informações entre a CONCESSIONÁRIA e a SABESP durante o PRAZO DA CONCESSÃO considerará a disciplina da operação do ativo delegado pelo Governo do Estado de São Paulo, disciplinado a partir da Lei Estadual n.º 16.260/2016, do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, bem como a regulação aplicável às atividades da SABESP.

São elementos a serem levados em consideração:

- I. serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA e pela SABESP;
- II. dinâmica de operação dos ativos;
- III. risco para os visitantes;
- IV. prazo de execução das atividades;
- V. limites com as áreas operacionais (com ou sem barreiras físicas);
- VI. turnos de trabalho (diurno/noturno, início/término);
- VII. identificação das empresas executoras e seus empregados;
- VIII. carga e descarga de materiais/equipamentos;
- IX. remoção de materiais/equipamentos retirada de entulhos e restos de materiais;
- X. circulação/atividades com mão de obra nesses limites;
- xI. rotina para solicitação de acessos (encaminhamento, formulário, enfim o procedimento com suas etapas);
- XII. segurança dos trabalhadores;
- XIII. tempos mínimos para mobilização e desmobilização; e
- XIV. outros que forem necessários para o melhor resultado em termos de otimização das atividades da CONCESSIONÁRIA e da SABESP.



# APÊNDICE 1 – Diretrizes da SABESP para manutenção, conservação e manejo da Bomba a vapor de 1898, fabricada pela Robey & Co. situada na Casa da Bomba

Visualmente, os equipamentos que compõem a casa de bombas apresentam bom estado de conservação. Dadas as características das instalações, e o fato de serem equipamentos a serem conservados e não propriamente mantidos em uso, deve-se fazer a limpeza e manutenção com aplicação de óleo queimado.

A gestão operacional indica que a aplicação periódica – a cada 6 meses, ou quando for identificado sinais de deterioração – de óleo queimado tem se mostrado efetiva na conservação dos equipamentos, atuando como uma barreira que impede o contato dos metais com o oxigênio presente no ar ou na água, não sendo indicada a realização de pinturas nos equipamentos.

Considerando que a proteção dos equipamentos é para fins históricos, recomenda-se a manutenção do atual procedimento de conservação, ou seja, aplicação do óleo queimado nas máquinas semestralmente.

### APÊNDICE 2 – Diretrizes da SABESP para intervenções na Barragem do Engordador

O presente Apêndice visa apresentar as diretrizes da SABESP de intervenções na Barragem do Engordador, que deverá ser objeto de intervenções operacionais e de manutenção. Para tanto foi iniciada uma Inspeção periódica em dezembro/2020 com previsão de finalização prevista para julho/2021. Essa Inspeção determinará as ações de manutenção corretiva necessárias. Nesse caso, as intervenções e obras ocorrerão no seguinte horizonte de prazo de dezembro de 2023.